



Prefeitura Municipal de  
**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

*Amor por Barra de São Francisco*

*Procuradoria Geral do Município*

**LEI N° 023/2008 DE 14 DE ABRIL DE 2008**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES  
E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedido um abono salarial aos professores e aos profissionais da educação atingidos pela Lei n° 104/2006, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2° Fica concedido aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, um abono salarial no valor de R\$ 200,00(duzentos reais).

Parágrafo único. O presente abono vem em substituição ao concedido pela Lei n° 075/2007.

Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal n° 075 de 17 de outubro de 2007.

Art. 4° As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de abril de 2008.

  
**Waldeles Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**